

Memorando nº 5/2024 - SEFIN

Franca, 14 de março de 2024

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: Resposta Requerimento 80/2024 Câmara Municipal



Prezados,

Em resposta ao requerimento epigrafado, a Secretaria Municipal de Finanças informa que não há estudos específicos para implementação de benefício fiscal para isenção de taxas municipais aos contribuintes que se enquadram nos requisitos do benefício fiscal instituído pela Lei Complementar nº 107/2006 que versa sobre isenção do IPTU.

Informamos ainda que em levantamentos preliminares o universo de contribuintes que foram enquadrados para a concessão do benefício fiscal de isenção do IPTU monta a média anual de 6.500 (seis mil e quinhentos) imóveis nos últimos três exercícios, de modo que não houve tempo hábil para verificações e cruzamentos de dados por conta de restrições relacionadas aos sistemas informatizados, a fim de apurar do universo dos contribuintes contemplados que utilizaram dos serviços públicos disponibilizados pela municipalidade que exige o pagamento de taxa municipal, impossibilitando aferição dos cálculos das renúncias das receitas concernentes.

Destarte, ressaltamos haver impedimento legal conforme estabelece o Art. 73, §10 da Lei Federal 9.504/97, para instituir benefício fiscal em ano eleitoral, considerando que não houve previsão orçamentária específica para o exercício corrente para a realização dessa renúncia.

Antecipamos desde já os nossos agradecimentos e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

RAQUEL REGINA
PEREIRA:1388256
1858

Assinado de forma digital por
RAQUEL REGINA
PEREIRA:13882561858
Dados: 2024.03.14 16:45:25
-03'00'

Raquel Regina Pereira
Secretaria Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



REQUERIMENTO N° 80/2024

ENCAMINHAMENTO	
Para <u>Raquel</u>	Despacho
para estudos e/ou providências, retomando a DERG/GABIP	<u>Arquivado</u>
dia <u>11/03/24</u>	Salas das Sessões em <u>24</u> / <u>02</u> / <u>2024</u> .
Franca, <u>01/03/24</u>	<u>[Assinatura]</u>
	PRESIDENTE

Dentre outras funções, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo poder executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral.

Sendo assim, a vereadora que a este subscreve REQUER, na forma regimental, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Alexandre Augusto Ferreira, Prefeito Municipal de Franca para que envie a esta Casa de Leis informações sobre se há estudos para que as pessoas que se enquadram nos requisitos da Lei Complementar n°107/2006 que "concede isenção de tributos incidentes sobre imóvel residencial usufruído ou de propriedade de aposentados, pensionistas e beneficiários que especifica e dá outras providências", também sejam beneficiadas com a isenção de taxas municipais, tendo em vista suas condições financeiras, que não ultrapassam 35 UFMF's mensais, conforme definido na Lei Complementar.

Câmara Municipal de Franca, 19 de fevereiro de 2024.

LOURDES APARECIDA
GRANZOTTE:07215642836

Assinado de forma digital por
LOURDES APARECIDA
GRANZOTTE:07215642836
Dados: 2024.02.21 14:09:10 -03'00'

Vereadora Lurdinha Granzotte



Recebido em 28/02/24
Gabinete do Prefeito